



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3859 – 12/07/2013

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.546 de 11/06/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30 – 1233	
Material Consumo.....	R\$ 95.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.14 – 1232	
Diárias.....	R\$ 14.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39 – 1245	
Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica.....	R\$ 70.000,00
10.303.3023.2.168.000.3.3.90.32 – 1346	
Mat., Bem ou Serv.p/ Distrib.Grauita.....	R\$ 18.000,00
10.302.3014.2.257.000.3.3.90.36 - 1176	
Outros Serv. de Terc. – P. Física.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de julho de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.859 de 12/07/2013 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.546/2013.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 12 de Julho de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal